

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO
CNPJ Nº 18.404.772/0001-54

PORTARIA DE Nº.16/2024, 02 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO
PUBLICAÇÃO Nº 32/2024
CERTIFICADO PARA FINS DE COMPROVAÇÃO QUE
ESTÁ(A) PORTARIA
FOI PUBLICADO NO QUADRO DE PUBLICAÇÕES DA
PREFEITURA NO PERÍODO DE 02.04.24
02.05.24
PAVÃO/MG, 02 DE ABRIL DE 2024
O REFERIDO É VERDADE E DOU-FE.
ASSINATURA: [Assinatura]

**INSTITUI O COMITÊ DE APLICAÇÃO PARA
IMPLEMENTAÇÃO DO MODELO DE EXCELÊNCIA EM
GESTÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO-
DENOMINADO "GESTÃO.GOV.BR", NO MUNICÍPIO DE
PAVÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JANE CARLA PEREIRA DA ROCHA, Prefeita Municipal de Pavão, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e lei complementar 339/006.

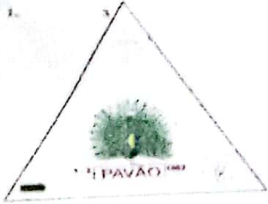
Considerando o Decreto Municipal nº 1017/2023 de agosto de 2023 que "Dispõe sobre a implementação do Modelo de Eficiência em Gestão das Transferências da União, denominado "GESTÃO.GOV.BR", antigo "MEG-TR" no âmbito do município de Pavão e dá outras providências" que prevê em seu inciso II do art. 6º que o comitê Gestor de implantação-CGI irá coordenar e supervisionar os procedimentos que serão implementados, com foco precipuamente "na regulamentação por meio de Portaria do Chefe do Poder Executivo, a instituição do Comitê de aplicação do "GESTÃO.GOV.BR", com a designação simultânea dos seus membros e a presidência do referido Comitê".

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o comitê de Aplicação para implementação do Modelo de Excelência em Gestão das Transferências da União- "GESTÃO.GOV.BR", no Município de Pavão, Minas Gerais.

Parágrafo único. Compete ao Comitê de que trata o caput deste artigo, implementar o "GESTÃO.GOV.BR" no âmbito municipal, observando-se, precipuamente, as disposições constantes dos atos normativos da União.

[Assinatura]

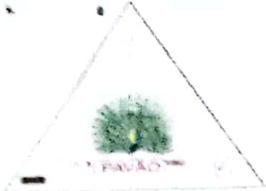


Art.2º O Comitê de que trata esta portaria será composto pelos seguintes membros:

- I- Paulo Henrique Bandeira Azulay Ouaknin, Secretaria Municipal de Educação, que atuará como Presidente do Comitê de Aplicação;
- II- Pedro Augusto Rodrigues da Costa, Secretaria Municipal de Administração;
- III- Marcos Antônio Pereira, Secretaria Municipal de obras e infraestrutura;
- IV- Maria Eduarda Neves de Almeida, Secretaria Municipal de Cultura.
- V- Adilson Ribeiro de Almeida, Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico.
- VI- Cleomario Ferreira da Silva, Secretaria Municipal de Saúde.
- VII- Adriana Ingrid Vitoria Tavares, Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.3º A atuação como Presidente do Comitê de que trata esta portaria congrega as seguintes atribuições, na esteira das definições da União:

- I- responsável por utilizar o perfil de "Gestor";
- II- responsável por realizar a adesão do Município ao "GESTÃO.GOV.BR"
- III- responsável por cadastrar o ente municipal no Sistema de Melhoria da Gestão das Transferências.
- IV- Relacionar os demais membros do Comitê, previamente cadastrados, no SMEG para acesso e uso;
- V- Elaborar cronograma interno de atividades e reuniões;
- VI- Convocar e presidir as reuniões do Comitê;
- VII- Acompanhar, de forma sistemática, a implantação do Modelo de Excelência em Gestão das transferências da União- "GESTÃO.GOV.BR";
- VIII- Distribuir as tarefas entre os membros do comitê;
- IX- Solicitar a designação ou atuação de outros servidores responsáveis pelo cumprimento das etapas pertinentes á implantação do modelo e outras atividades conforme a evolução do nível de maturidade da gestão do ente municipal;
- X- Indicar membros e outros servidores pra participação nos eventos de capacitação divulgados no transferegov (antiga Plataforma +Brasil) e nos cursos da trilha de capacitação da Escola Nacional de Administração Pública -ENAP;
- XI- Validar o Relatório de Melhoria de Gestão, antes de inseri-lo ao SMEG;
- XII- Submeter a aplicação do instrumento de Melhoria da Gestão dos Órgãos e Entidades que Operam Transferências da União- IMG-Tr 100 Pontos,



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO
CNPJ Nº 18.404.772/0001-54

- gerado pelo SMEG, para validação e certificação pela respectiva Coordenação da Rede +Brasil;
- XIII- Exercer as demais atribuições definidas pelo Guia para Melhoria da Gestão das Transferências da União, ou outro documento que venha a substituí-lo; e
- XIV- decidir sobre as matérias que lhe sejam submetidas, assim como sobre aquelas consideradas relevantes.

Art.4º Compete aos membros do Comitê de que trata esta Portaria;

- I- realizar a solicitação do cadastro do SMEG para acesso e uso;
- II- realizar a trilha de capacitação da Escola Nacional de Administração Pública- ENAP e outros cursos para os quais for indicado;
- III- participar das reuniões e eventos para os quais for convocado e/ou designado;
- IV- realizar a parte que lhe couber na coleta e análise de informações, conforme distribuição do Presidente, assim como na elaboração do Relatório de Melhoria da Gestão;
- V- contribuir com o Presidente sempre que for solicitado, buscando as informações necessárias em sua área de atuação ou em outras demandas para cada Fundamento;
- VI- alimentar o SMEG, no que se refere a parte que lhe for atribuída;
- VII- coordenar os grupos de trabalho, por fundamento, que vierem a ser formados;
- VIII- participar da elaboração dos Planos de Melhoria de Gestão e da aplicação do "GESTÃO.GOV.BR", para todos os fundamentos;
- IX- após a validação do Relatório, realizar os devidos encaminhamentos, caso haja;
- X- identificar, analisar e pontuar as práticas de gestão e os resultados da organização; e
- XI- observar as diretrizes definidas pelo Guia para Melhoria da Gestão das Transferências da União, ou outro documento que venha a substituí-lo.

Parágrafo Único. As atribuições específicas dos membros serão definidas conforme o andamento do processo de implantação do Modelo de Excelência em Gestão das Transferências da União- "GESTÃO.GOV.BR", visando á eficácia e ao cumprimento dos seus objetivos, por ato da presidência deste Comitê.

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO
CNPJ Nº 18.404.772/0001-54



Art. 5º Os membros do Comitê de que trata esta Portaria não receberão qualquer espécie de remuneração por sua atuação, sendo o exercício de suas atividades considerado de relevante interesse público.

Art. 6º Os órgãos e entidades municipais deverão colaborar, em caráter prioritário, com as atividades do Comitê de que trata esta Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pavão (MG) 09 de abril de 2024.


JANE CARLA PEREIRA DA ROCHA.
Prefeita Municipal

Jane Carla P. da Rocha
Prefeita Municipal